EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROCESSO nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, situado na Rua Drº Paulo Salvo, nº 150- Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 004/2023, do tipo **"MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de dieta enteral, dieta liquida, suplementos, espessante, leites, fórmula infantil para lactantes, para atenção ambulatorial e atenção domiciliar no âmbito do Sistema único de Saúde de usuários com necessidade de alimentação suplementar para fins especiais, conforme anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Os Itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14, <u>com exceção dos itens 002 e 004.</u>

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento

das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial
(ENVELOPE Nº:1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO- MG
PREGÃO Nº 004/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG
PREGÃO Nº 004/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) O prazo máximo para entrega dos produtos é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo anuência por escrito do Contratante.

f) Os produtos deverão ser entregues na Rua Gonçalves da Fonseca, 80 (Farmácia Básica de Minas) – Unidade de Presidente Juscelino/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

g) **Entregar os produtos com no mínimo 70% da validade.**

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 – Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

a) Certificado de responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, quando for o caso.

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para venda de Dieta.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária local.

<u>8.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:</u>

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

8.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, <u>sob pena de inabilitação</u>, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI).

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será acordada no momento do certame.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.17. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por

90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os produtos deverão ser entregues na Rua Gonçalves da Fonseca, 80 (Farmácia Básica de Minas) – Unidade de Presidente Juscelino/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

14.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber os produtos objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à Licitante Contratada:

15.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Rua Gonçalves da Fonseca, 80 (Farmácia Básica de Minas)- Unidade de Presidente Juscelino, no horário de 07h00 às 16:00, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

15.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado ou com a validade inferior a 70%, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Art. 7º da lei 10.520)

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

0000279/150010020000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Drº Paulo Salvo nº 150 – Centro – Presidente Juscelino/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos

telefones (38) 37241239 ou – E-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV- Proposta de Preços;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII– Minuta de contrato de fornecimento.

Presidente Juscelino, 23 de janeiro de 2023.

_____
Pregoeiro

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TERMO DE REFERENCIA

Item	Especificação	Unidade	Marca /Mod	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA** Nutrição enteral hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Ingredientes: água, maltodextrina, óleos vegetais (girassol, canola, triglicerídeos de cadeia média), concentrado protéico de soro de leite, caseinato de sódio, proteína isolada de ervilha, proteína isolada de soja, fosfato básico de magnésio, citrato de tripotássico, citrato de sódio, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, cloreto de potássio, óleo de peixe, fosfato tricálcico, carotenoides (β-carteno, α-caroteno, luteína, licopeno, γ-caroteno e zeaxantina), cloreto de colina, cloreto de sódio, vitamina C, lactato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitaminas: A e E, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês, ácido pantotênico, cloreto de cromo, biotina, vitaminas: D, ácido fólico, B1 e B6, molibdato de sódio, vitamina B2, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitaminas: K e B12, emulsificantes lecitina de soja. Apresentações: Tetra Pack de 1L. Sabor: Sem sabor. **Marca especifica: Nutrison Energy.(Relatório Médico para dieta específica)**	LT		1000		
02	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA** Nutrição enteral hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Distribuição calórica por embalagem: PTN 15% – 57g/L.CH 55% – 204g/L.LIP 30% – 51g/L. Fonte PTN: 55% caseinato de cálcio, 30% proteína isolada de soja, 15% proteína isolada do soro do leite. Fonte CH: 100% maltodextrina. Fibra alimentar: Isento. Fonte LIP: 67% óleo de canola, 33% óleo de milho. Perfil Lipídico: Ác. graxos saturados: 5%, ác. graxos monoinsaturados: 16%, ác. graxos poli-insaturados: 11%. W6:w3: 4,61:1. Sabor: baunilha. Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 565mll. Osmolaridade: 377 mOsm/L H20. Osmolalidade: 503 mOsm/kg H2O. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml. Apresentação | Kcal por embalagem: 1000 ml | 1500 kcal. Não contém glúten e lactose. Apresentações: Tetra Pack de 1L. Marca de referência: Trophic 1.5 ou equivalente ou superior.	LATA		4000		

03	**DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA** Fórmula líquida, nutricionalmente completa, com mix de fibras e proteínas. Não contém Glúten. Sabor: baunilha. Distribuição Energética: Densidade calórica 1,2 Kcal/ml – 1200 Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l. Carboidrato: 55% - 170g/l. Gordura: 30% - 39g/l. Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630 ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L H2O. Osmolalidade: 423 mOsm/kg H2O. Apresentações: Tetra Pack de 1L. Marca de referência: Trophic Fiber 1.2 ou equivalente ou superior.	LITRO		3.000		
04	**DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA** Alimento para nutrição oral e/ou enteral, formulado para pacientes renais em tratamento conservador. Insuficiência renal aguda ou crônica. Hipercalórico (2,0 kcal/ml), com baixo teor protéico e adequado teor lipídico. Não contém glutén. Sabor baunilha. Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína do soro de leite, óleo de canola, fibra alimentar solúvel (FOS e inulina), caseinato de cálcio, caseinato de sódio, proteína de soja, fibra alimentar insolúvel (celulose, hemicelulose e lignina), óleo de girassol, difosfato tricálcico, hidrogênio fosfato dipotássico, triglicerídeos de cadeia média, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, fosfato de magnésio, cloreto de potássio, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-ascorbato de sódio, fluoreto de sódio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, fitomenadiona, acetato de retinila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de cobre, ácido N-pteroil-L-glutâmico, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, D-biotina, emulsificante goma xantana, estabilizante carragena, corante caramelo IV. Apresentação: Tetra Pack 1 L. Marca de referência: Nutri Renal ou equivalente. Embalagem de 200 ml	EM		1.000		

05	**DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE** Fórmula modicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Hipercalórico (2,0 kcal/ml), normoprotéico, nutricionalmente completo e com perfil lipídico de acordo com ADA e AHA. Não contém glúten. Sem adição de sacarose. Sabor: baunilha. Ingredientes: Água, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro do leite, caseinato de sódio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio monohidratado, cloreto de potássio anidro, carbonato de cálcio, sulfato de potássio anidro, ácido ascórbico, carnitina, taurina, pirofosfato férrico, aceto de tocoferol, sulfato de zinco monohidratado, nicotinamida, pantotenato de cálcio, fitomenadiona 1%, sulfato de manganês monohidratado, acetato de retinol, fluoreto de sódio anidro, colecalciferol, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina 0,1%, tiamina mononitrato, sulfato de cobre anidro, ácido fólico, picolinato de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio dihidratado, biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. Apresentação: Tetra Pack 1 L. Marca de referência: Nutri Renal D ou equivalente. Embalagem de 200 ml	EM		1000		
06	**ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO** Espessante alimentar instantâneo com amido modificado e maltodextrina. Ingredientes: amido modificado de milho e maltodextrina. Isento de lactose, sacarose e glúten. **Sem sabor. Marca de referência: Bem Vital Espessare ou equivalente.** LATA DE 225 GRAMAS	LATA		500		

07	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (PARA LACTENTES a partir do 6º MÊS)** Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, isenta de glúten. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (canola, coco, girassol e palma), soro de leite, galacto-oligossacarídeo, frutooligossacarídeo, maltodextrina, xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-patotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6, vitamina B12, vitamina K, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, selênio, biotina, emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de referência: Aptamil 2 ou Equivalente. LATA DE 800 GRAMAS	LA		250		
08	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS)**Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS), isenta de glúten. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Ingredientes: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco, girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glicose, maltodextrina, carbonato de cálcio, Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cúprico, D-Pantotenato de cálcio, Vit. B1, Vit. A, Vit. B6, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, Vit. D, biotina, Vit. B12, emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de referência: Aptamil1 ou Equivalente. Lata de 800 gramas	LATA		250		

09	**LEITE ANTIRREGURGITAÇÃO** Fórmula infantil antirregurgitação com goma jataí como agente espessante, que proporciona maior viscosidade, não alterando a distribuição calórica. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B12; β-caroteno, d-biotina, vitaminas D, B1, B6; iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. Isenta de glúten. Marca de referência: Aptamil AR ou Equivalente. Lata de 800 gramas	UN		200		
10	**LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA)** Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de coco, palma, girassol e canola, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, vitamina C, L-triptofano, L-metionina, sulfatos de zinco e de ferro, vitaminas A e K, niacina, pantotenato de cálcio, β-caroteno, vitamina B2, gluconato de cobre, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, vitaminas D e B12. Marca de referência: Aptamil Soja ou equivalente. Lata de 800 gramas	LATA		200		

11	**LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS)** Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja adicionada com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de palma, girassol, canola e coco; carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; β-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. Marca de referência: Aptamil Soja ou equivalente. Lata de 800 gramas	UN		200		
12	**MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO** Módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sem sabor. Contém Lactose. Lata de 300 gramas	LATA		250		
13	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ ADULTO/IDOSO DESNUTRIDOS** Suplemento nutricional em pó, sem sabor, para uso oral e/ou enteral, hiperprotéico, permite duas diluições: 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica), isento de glúten. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico e acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Densidade Calórica: 1,5kcal/ml. Marca: Nutridrink ou equivalente. Lata de 350 gramas	LA		1200		

14	**SUPLEMENTO PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO** Fórmula modificada para nutrição enteral e/ou oral, desenvolvida para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exigem estímulo da cicatrização. Fórmula hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. Não contém glúten. Ingredientes: concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), L-arginina, L-ascorbato de sódio, mistura de carotenoides (β–caroteno, α–caroteno, licopeno, luteína, γ–caroteno, zeaxantina), hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, hidrogênio fosfato dipotássico, DL-α-tocoferol, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, lactato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, hidróxido de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), cloreto de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Contém lactose. Sabor: Baunilha. Marca de referência: Cubitan ou equivalente. Frasco com 200 ml	FR		500		
15	**SUPLEMENTO PROTÉICO DE ALBUMINA PURA** Suplemento protéico de albumina pura. Fonte de proteína: clara de ovo concentrada (desidratada e pasteurizada). Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 500 gramas	EM		200		
Valor Total:					R$	

Justificativa: Necessário se faz a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atenção ambulatorial e atenção domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde de usuários, garantindo suporte de alimentação suplementar para fins especiais na manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de nutrição parental/enteral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Prazo e condições da entrega:

Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição.

Local da entrega: - Os produtos deverão ser entregues na Rua Gonçalves da Fonseca, 80 (Farmácia Básica de Minas) – Unidade de Presidente Juscelino/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

Condições e prazos de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos itens, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

0000279/150010020000

Obrigações do Contratante:

a) Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

f) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os Dieta, se considerados em desacordo com os termos do contrato.

g) Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

h) Emitir as ordens de compra, impressa com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

Obrigações da contratada

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d)Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

f) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) **Entregar os produtos com no mínimo 70% validade**, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na sede do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
Critério de avaliação das propostas: Menor preço por Item.

Sanções:

1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 1.2, e das demais cominações legais.

1.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso no fornecimento dos itens por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da Dieta pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de PRESIDENTE JUSCELINO, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução

irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida no inciso III desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas as multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as contratadas, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

17.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

17.4.1. Retardarem a execução do pregão;

17.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Drº Paulo Salvo, nº 150, Centro, PRESIDENTE JUSCELINO/MG, Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3724 1239, ou e-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br

14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

OBS. 1.- DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA A MARCA DOS PRODUTOS, NA PROPOSTA, bem como o Dieta deverá ser entregue com no mínimo 70% de sua validade.

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____ ____ ,sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 004/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de _____.

1.1- _____
1.2- **Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, <u>FORA DO ENVELOPE</u>, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca /Mod	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA** Nutrição enteral hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Ingredientes: água, maltodextrina, óleos vegetais (girassol, canola, triglicerídeos de cadeia média), concentrado protéico de soro de leite, caseinato de sódio, proteína isolada de ervilha, proteína isolada de soja, fosfato básico de magnésio, citrato de tripotássico, citrato de sódio, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, cloreto de potássio, óleo de peixe, fosfato tricálcico, carotenoides (β-carteno, α-caroteno, luteína, licopeno, γ-caroteno e zeaxantina), cloreto de colina, cloreto de sódio, vitamina C, lactato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitaminas: A e E, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês, ácido pantotênico, cloreto de cromo, biotina, vitaminas: D, ácido fólico, B1 e B6, molibdato de sódio, vitamina B2, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitaminas: K e B12, emulsificantes lecitina de soja. Apresentações: Tetra Pack de 1L. Sabor: Sem sabor. **Marca especifica: Nutrison Energy.(Relatório Médico para dieta específica)**	LT		1000		

02	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA** Nutrição enteral hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Distribuição calórica por embalagem: PTN 15% – 57g/L.CH 55% – 204g/L.LIP 30% – 51g/L. Fonte PTN: 55% caseinato de cálcio, 30% proteína isolada de soja, 15% proteína isolada do soro do leite. Fonte CH: 100% maltodextrina. Fibra alimentar: Isento. Fonte LIP: 67% óleo de canola, 33% óleo de milho. Perfil Lipídico: Ác. graxos saturados: 5%, ác. graxos monoinsaturados: 16%, ác. graxos poli-insaturados: 11%. W6:w3: 4,61:1. Sabor: baunilha. Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 565mll. Osmolaridade: 377 mOsm/L H20. Osmolalidade: 503 mOsm/kg H2O. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml. Apresentação | Kcal por embalagem: 1000 ml | 1500 kcal. Não contém glúten e lactose. Apresentações: Tetra Pack de 1L. Marca de referência: Trophic 1.5 ou equivalente ou superior.	LATA		4000		
03	**DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA** Fórmula líquida, nutricionalmente completa, com mix de fibras e proteínas. Não contém Glúten. Sabor: baunilha. Distribuição Energética: Densidade calórica 1,2 Kcal/ml – 1200 Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l. Carboidrato: 55% - 170g/l. Gordura: 30% - 39g/l. Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630 ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L H2O. Osmolalidade: 423 mOsm/kg H2O. Apresentações: Tetra Pack de 1L. Marca de referência: Trophic Fiber 1.2 ou equivalente ou superior.	LITRO		3.000		

04	**DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA** Alimento para nutrição oral e/ou enteral, formulado para pacientes renais em tratamento conservador. Insuficiência renal aguda ou crônica. Hipercalórico (2,0 kcal/ml), com baixo teor protéico e adequado teor lipídico. Não contém glutén. Sabor baunilha. Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína do soro de leite, óleo de canola, fibra alimentar solúvel (FOS e inulina), caseinato de cálcio, caseinato de sódio, proteína de soja, fibra alimentar insolúvel (celulose, hemicelulose e lignina), óleo de girassol, difosfato tricálcico, hidrogênio fosfato dipotássico, triglicerídeos de cadeia média, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, fosfato de magnésio, cloreto de potássio, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-ascorbato de sódio, fluoreto de sódio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, fitomenadiona, acetato de retinila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de cobre, ácido N-pteroil-L-glutâmico, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, D-biotina, emulsificante goma xantana, estabilizante carragena, corante caramelo IV. Apresentação: Tetra Pack 1 L. Marca de referência: Nutri Renal ou equivalente. Embalagem de 200 ml	EM		1.000		
05	**DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE** Fórmula modicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Hipercalórico (2,0 kcal/ml), normoprotéico, nutricionalmente completo e com perfil lipídico de acordo com ADA e AHA. Não contém glúten. Sem adição de sacarose. Sabor: baunilha. Ingredientes: Água, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro do leite, caseinato de sódio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio monohidratado, cloreto de potássio anidro, carbonato de cálcio, sulfato de potássio anidro, ácido ascórbico, carnitina, taurina, pirofosfato férrico, aceto de tocoferol, sulfato de zinco monohidratado, nicotinamida, pantotenato de cálcio, fitomenadiona 1%, sulfato de manganês monohidratado, acetato de retinol, fluoreto de sódio anidro, colecalciferol, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina 0,1%, tiamina mononitrato, sulfato de cobre anidro, ácido fólico, picolinato de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio dihidratado, biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. Apresentação: Tetra Pack 1 L. Marca de referência: Nutri Renal D ou equivalente. Embalagem de 200 ml	EM		1000		

06	**ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO** Espessante alimentar instantâneo com amido modificado e maltodextrina. Ingredientes: amido modificado de milho e maltodextrina. Isento de lactose, sacarose e glúten. **Sem sabor. Marca de referência: Bem Vital Espessare ou equivalente.** LATA DE 225 GRAMAS	LATA		500		
07	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (PARA LACTENTES a partir do 6º MÊS)** Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, isenta de glúten. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (canola, coco, girassol e palma), soro de leite, galacto-oligossacarídeo, frutooligossacarídeo, maltodextrina, xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-patotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6, vitamina B12, vitamina K, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, selênio, biotina, emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de referência: Aptamil 2 ou Equivalente. LATA DE 800 GRAMAS	LA		250		

08	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS)**Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS), isenta de glúten. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Ingredientes: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco, girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glicose, maltodextrina, carbonato de cálcio, Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cúprico, D-Pantotenato de cálcio, Vit. B1, Vit. A, Vit. B6, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, Vit. D, biotina, Vit. B12, emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de referência: Aptamil1 ou Equivalente. Lata de 800 gramas	LATA		250		
09	**LEITE ANTIRREGURGITAÇÃO** Fórmula infantil antirregurgitação com goma jataí como agente espessante, que proporciona maior viscosidade, não alterando a distribuição calórica. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B12; β-caroteno, d-biotina, vitaminas D, B1, B6; iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. Isenta de glúten. Marca de referência: Aptamil AR ou Equivalente. Lata de 800 gramas	UN		200		

10	**LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA)** Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de coco, palma, girassol e canola, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, vitamina C, L-triptofano, L-metionina, sulfatos de zinco e de ferro, vitaminas A e K, niacina, pantotenato de cálcio, β-caroteno, vitamina B2, gluconato de cobre, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, vitaminas D e B12. Marca de referência: Aptamil Soja ou equivalente. Lata de 800 gramas	LATA		200		
11	**LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS)** Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja adicionada com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de palma, girassol, canola e coco; carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; β-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. Marca de referência: Aptamil Soja ou equivalente. Lata de 800 gramas	UN		200		

12	**MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO** Módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sem sabor. Contém Lactose. Lata de 300 gramas	LATA		250		
13	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ ADULTO/IDOSO DESNUTRIDOS** Suplemento nutricional em pó, sem sabor, para uso oral e/ou enteral, hiperprotéico, permite duas diluições: 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica), isento de glúten. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico e acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Densidade Calórica: 1,5kcal/ml. Marca: Nutridrink ou equivalente. Lata de 350 gramas	LA		1200		
14	**SUPLEMENTO PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO** Fórmula modificada para nutrição enteral e/ou oral, desenvolvida para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exigem estímulo da cicatrização. Fórmula hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. Não contém glúten. Ingredientes: concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), L-arginina, L-ascorbato de sódio, mistura de carotenoides (β–caroteno, α–caroteno, licopeno, luteína, γ–caroteno, zeaxantina), hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, hidrogênio fosfato dipotássico, DL-α-tocoferol, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, lactato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, hidróxido de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), cloreto de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Contém lactose. Sabor: Baunilha. Marca de referência: Cubitan ou equivalente. Frasco com 200 ml	FR		500		

15	**SUPLEMENTO PROTÉICO DE ALBUMINA PURA** Suplemento protéico de albumina pura. Fonte de proteína: clara de ovo concentrada (desidratada e pasteurizada). Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 500 gramas	EM		200		
Valor Total:					R$	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)
A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua Proposta de Preço a marca do produto, sob pena de desclassificação.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: **Entregar os produtos/dieta com no mínimo 70% validade**, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Rua Gonçalves da Fonseca, 80 (Farmácia Básica de Minas) – Unidade de Presidente Juscelino/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____ __,sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 004/2023, DECLARA expressamente que : até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5 do Edital.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____,CNPJ_____ _____ , sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 004/2023 DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.6 do referido Edital;

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, CNPJ Nº: 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Drº Paulo Salvo, nº 150, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 018/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Aquisição de dieta enteral, dieta liquida, suplementos, espessante, leites, fórmula infantil para lactantes, para atenção ambulatorial e atenção domiciliar no âmbito do Sistema único de Saúde de usuários com necessidade de alimentação suplementar para fins especiais, conforme descrição no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – **Entregar os Dieta com no mínimo 70% validade**, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Rua Gonçalves da Fonseca, 80 (Farmácia Básica de Minas) – Unidade de Presidente Juscelino/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/Dieta.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº:

02030010.1030304412.365

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____,____de _____ de 2023

_____
MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

_____
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº:

_____
CPF Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

ANEXO AO CONTRATO

Item	Especificação	Unidade	Marca /Mod	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA** Nutrição enteral hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Ingredientes: água, maltodextrina, óleos vegetais (girassol, canola, triglicerídeos de cadeia média), concentrado protéico de soro de leite, caseinato de sódio, proteína isolada de ervilha, proteína isolada de soja, fosfato básico de magnésio, citrato de tripotássico, citrato de sódio, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, cloreto de potássio, óleo de peixe, fosfato tricálcico, carotenoides (β-carteno, α-caroteno, luteína, licopeno, γ-caroteno e zeaxantina), cloreto de colina, cloreto de sódio, vitamina C, lactato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitaminas: A e E, gluconato de cobre, selenito de sódio, sulfato de manganês, ácido pantotênico, cloreto de cromo, biotina, vitaminas: D, ácido fólico, B1 e B6, molibdato de sódio, vitamina B2, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, vitaminas: K e B12, emulsificantes lecitina de soja. Apresentações: Tetra Pack de 1L. Sabor: Sem sabor. **Marca especifica: Nutrison Energy.(Relatório Médico para dieta específica)**	LT		1000		
02	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA** Nutrição enteral hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Distribuição calórica por embalagem: PTN 15% – 57g/L.CH 55% – 204g/L.LIP 30% – 51g/L. Fonte PTN: 55% caseinato de cálcio, 30% proteína isolada de soja, 15% proteína isolada do soro do leite. Fonte CH: 100% maltodextrina. Fibra alimentar: Isento. Fonte LIP: 67% óleo de canola, 33% óleo de milho. Perfil Lipídico: Ác. graxos saturados: 5%, ác. graxos monoinsaturados: 16%, ác. graxos poli-insaturados: 11%. W6:w3: 4,61:1. Sabor: baunilha. Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 565mll. Osmolaridade: 377 mOsm/L H20. Osmolalidade: 503 mOsm/kg H2O. Densidade calórica: 1,5Kcal/ml. Apresentação | Kcal por embalagem: 1000 ml | 1500 kcal. Não contém glúten e lactose. Apresentações: Tetra Pack de 1L. Marca de referência: Trophic 1.5 ou equivalente ou superior.	LATA		4000		

03	**DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA** Fórmula líquida, nutricionalmente completa, com mix de fibras e proteínas. Não contém Glúten. Sabor: baunilha. Distribuição Energética: Densidade calórica 1,2 Kcal/ml – 1200 Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l. Carboidrato: 55% - 170g/l. Gordura: 30% - 39g/l. Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630 ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L H2O. Osmolalidade: 423 mOsm/kg H2O. Apresentações: Tetra Pack de 1L. Marca de referência: Trophic Fiber 1.2 ou equivalente ou superior.	LITRO		3.000		
04	**DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA** Alimento para nutrição oral e/ou enteral, formulado para pacientes renais em tratamento conservador. Insuficiência renal aguda ou crônica. Hipercalórico (2,0 kcal/ml), com baixo teor protéico e adequado teor lipídico. Não contém glutén. Sabor baunilha. Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína do soro de leite, óleo de canola, fibra alimentar solúvel (FOS e inulina), caseinato de cálcio, caseinato de sódio, proteína de soja, fibra alimentar insolúvel (celulose, hemicelulose e lignina), óleo de girassol, difosfato tricálcico, hidrogênio fosfato dipotássico, triglicerídeos de cadeia média, cloreto de sódio, sulfato de magnésio, citrato de colina, fosfato de magnésio, cloreto de potássio, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-ascorbato de sódio, fluoreto de sódio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, nicotinamida, fitomenadiona, acetato de retinila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de cobre, ácido N-pteroil-L-glutâmico, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio, D-biotina, emulsificante goma xantana, estabilizante carragena, corante caramelo IV. Apresentação: Tetra Pack 1 L. Marca de referência: Nutri Renal ou equivalente. Embalagem de 200 ml	EM		1.000		

05	**DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE** Fórmula modicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico, com restrição de eletrólitos e fluidos. Hipercalórico (2,0 kcal/ml), normoprotéico, nutricionalmente completo e com perfil lipídico de acordo com ADA e AHA. Não contém glúten. Sem adição de sacarose. Sabor: baunilha. Ingredientes: Água, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro do leite, caseinato de sódio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio monohidratado, cloreto de potássio anidro, carbonato de cálcio, sulfato de potássio anidro, ácido ascórbico, carnitina, taurina, pirofosfato férrico, aceto de tocoferol, sulfato de zinco monohidratado, nicotinamida, pantotenato de cálcio, fitomenadiona 1%, sulfato de manganês monohidratado, acetato de retinol, fluoreto de sódio anidro, colecalciferol, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina 0,1%, tiamina mononitrato, sulfato de cobre anidro, ácido fólico, picolinato de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio dihidratado, biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante caramelo IV, edulcorante sucralose. Apresentação: Tetra Pack 1 L. Marca de referência: Nutri Renal D ou equivalente. Embalagem de 200 ml	EM		1000		
06	**ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO** Espessante alimentar instantâneo com amido modificado e maltodextrina. Ingredientes: amido modificado de milho e maltodextrina. Isento de lactose, sacarose e glúten. **Sem sabor. Marca de referência: Bem Vital Espessare ou equivalente.** LATA DE 225 GRAMAS	LATA		500		

07	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (PARA LACTENTES a partir do 6º MÊS)** Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, isenta de glúten. Ingredientes: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (canola, coco, girassol e palma), soro de leite, galacto-oligossacarídeo, frutooligossacarídeo, maltodextrina, xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-patotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6, vitamina B12, vitamina K, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, selênio, biotina, emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de referência: Aptamil 2 ou Equivalente. LATA DE 800 GRAMAS	LA		250		
08	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS)**Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS), isenta de glúten. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Ingredientes: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco, girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glicose, maltodextrina, carbonato de cálcio, Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cúprico, D-Pantotenato de cálcio, Vit. B1, Vit. A, Vit. B6, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, Vit. D, biotina, Vit. B12, emulsificante mono e diglicerídeos. Marca de referência: Aptamil1 ou Equivalente. Lata de 800 gramas	LATA		250		

09	**LEITE ANTIRREGURGITAÇÃO** Fórmula infantil antirregurgitação com goma jataí como agente espessante, que proporciona maior viscosidade, não alterando a distribuição calórica. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfatos ferroso e de zinco, vitamina E, nicotinamida, vitamina A, sulfato de cobre, d-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B12; β-caroteno, d-biotina, vitaminas D, B1, B6; iodeto de potássio, vitamina K, espessante goma jataí. Isenta de glúten. Marca de referência: Aptamil AR ou Equivalente. Lata de 800 gramas	UN		200		
10	**LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA)** Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de coco, palma, girassol e canola, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, vitamina C, L-triptofano, L-metionina, sulfatos de zinco e de ferro, vitaminas A e K, niacina, pantotenato de cálcio, β-caroteno, vitamina B2, gluconato de cobre, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, vitaminas D e B12. Marca de referência: Aptamil Soja ou equivalente. Lata de 800 gramas	LATA		200		

11	**LEITE INTOLERÂNCIA LACTOSE/APLV (PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS)** Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja adicionada com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e glúten. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína isolada de soja, óleos de palma, girassol, canola e coco; carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, fosfato tricálcico, vitamina C, cloreto de colina, L-triptofano, taurina, cloreto de sódio, L-metionina, inositol, L-carnitina, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas A, D e E; pantotenato de cálcio, niacina, vitaminas B12 e B2; β-caroteno, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6; sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, regulador de acidez hidróxido de potássio. Marca de referência: Aptamil Soja ou equivalente. Lata de 800 gramas	UN		200		
12	**MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO** Módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sem sabor. Contém Lactose. Lata de 300 gramas	LATA		250		
13	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ ADULTO/IDOSO DESNUTRIDOS** Suplemento nutricional em pó, sem sabor, para uso oral e/ou enteral, hiperprotéico, permite duas diluições: 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1,5 kcal/ml (hipercalórica), isento de glúten. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico e acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Densidade Calórica: 1,5kcal/ml. Marca: Nutridrink ou equivalente. Lata de 350 gramas	LA		1200		

14	**SUPLEMENTO PARA A CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO** Fórmula modificada para nutrição enteral e/ou oral, desenvolvida para a cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exigem estímulo da cicatrização. Fórmula hiperprotéica, acrescida de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. Não contém glúten. Ingredientes: concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), L-arginina, L-ascorbato de sódio, mistura de carotenoides (β–caroteno, α–caroteno, licopeno, luteína, γ–caroteno, zeaxantina), hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, hidrogênio fosfato dipotássico, DL-α-tocoferol, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, lactato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, hidróxido de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), cloreto de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), riboflavina, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Contém lactose. Sabor: Baunilha. Marca de referência: Cubitan ou equivalente. Frasco com 200 ml	FR		500		
15	**SUPLEMENTO PROTÉICO DE ALBUMINA PURA** Suplemento protéico de albumina pura. Fonte de proteína: clara de ovo concentrada (desidratada e pasteurizada). Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 500 gramas	EM		200		
Valor Total:					R$	